



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2016 - PMM
CONTRATO Nº 021/2017- PMM
PROCESSO Nº 290/2016 - PMM

CONTRATO DE FORNECIMENTO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E COAOPA - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.586.141/0001-08.

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 795.304.6 e inscrito no CPF n.º 354.262.099-87, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **COAOPA - COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.586.141/0001-08, com endereço à Rua João Manika, nº 237, Jardim Paraná, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, telefone nº (41) 3621-7477, neste ato representada pelo Sr. Luciano Escher, portador do RG nº 8.553.271-5/PR e inscrito no CPF nº 035.287.449-01, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO decorrente do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 025/2016 – PMM, com fundamento nas disposições da Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 11.947/2009 e princípios gerais instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **Contratada**, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 025/2016 – PMM** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, **obriga-se** a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante do processo, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1.000	MÇ	Acelga de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	R\$2,57	R\$2.570,00
03	7.000	UND	Alface crespa, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	R\$2,22	R\$15.540,00
04	1.680	KG	Alho nacional de primeira qualidade, gráudo do tipo	R\$20,4	R\$34.322,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			comum, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas.	3	
05	300	MÇ	Almeirão/Pão de açúcar de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	R\$2,36	R\$708,00
06	12.000	KG	Aipim/Mandioca descascada embalada à vácuo. Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. a) Devem ser embaladas em embalagem plástica, atóxica e asséptica de até 3 kg, sendo que no rótulo deverá constar no mínimo a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento	R\$5,42	R\$65.040,00
07	1.000	KG	Abobrinha verde de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	R\$2,50	R\$2.500,00
08	2.000	KG	Arroz agulhinha Integral, grãos inteiros, obtido de grãos sadios de arroz Oryza sativa que foram submetidos a tratamento adequado. Deve apresentar-se classificado até tipo 2 de acordo com as normas oficiais vigentes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Não é permitida a mistura de classes ou a presença de matéria estranha prejudicial à saúde, de sujidades, parasitos, larvas e insetos. Resíduos de agrotóxicos adequado aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA. Características sensoriais, textura, cor e aroma próprios do produto. Embalagem plástica transparente padronizada, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada com peso máximo de 5kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional.	R\$5,87	R\$11.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

09	15.000	KG	Arroz agulhinha parboilizado, grãos inteiros, obtido de grãos sadios de arroz Oryza sativa que foram submetidos a tratamento adequado. Deve apresentar-se classificado até tipo 2 de acordo com as normas oficiais vigentes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Não é permitida a mistura de classes ou a presença de matéria estranha prejudicial à saúde, de sujidades, parasitos, larvas e insetos. Resíduos de agrotóxicos adequado aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA. Características sensoriais, textura, cor e aroma próprios do produto. Embalagem plástica transparente padronizada, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada com peso máximo de 5kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional	R\$5,78	R\$86.700,00
10	23.900	KG	Banana caturra de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	R\$2,85	R\$68.115,00
11	4.000	KG	Banana prata de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	R\$3,27	R\$13.080,00
12	3.500	KG	Batata doce de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	R\$3,15	R\$11.025,00
13	19.000	KG	Batata inglesa de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	R\$3,99	R\$75.810,00
14	2.800	KG	Batata salsa(mandioquinha) especial de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	R\$6,13	R\$17.164,00
16	2.000	KG	Beterraba de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	R\$2,69	R\$5.380,00
17	3.000	UND	Brócolis de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são.	R\$3,36	R\$10.080,00
18	3.500	KG	Caquí fuiú (curtido) ou café, fresco, firme, de 1ª qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	R\$4,14	R\$14.490,00
19	11.200	KG	Cebola branca, nacional, de primeira qualidade,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	R\$3,57	R\$39.984,00
20	3.000	KG	Cenoura de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	R\$2,92	R\$8.760,00
21	12.000	MÇ	Cheiro verde de primeira qualidade, maço com aprox. 300 gr, frescas, inteiras e sãs.	R\$2,78	R\$33.360,00
22	3.120	KG	Chuchu de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são.	R\$2,32	R\$7.238,40
23	100	KG	Colorau em pó, dessecado e moído. Obtido de frutos maduros, sãos e limpos. Deve apresentar aspecto de pó fino e homogêneo, cor vermelho intensa, com cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagens plásticas de polietileno, contendo externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$27,5 2	R\$2.752,00
24	500	UND	Couve flor de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, com no mínimo 1,5 kg cada, inteiras e sãs.	R\$3,62	R\$1.810,00
25	200	MÇ	Couve manteiga, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs, maço com peso mínimo de 400g.	R\$1,93	R\$386,00
26	6.000	KG	Doce de frutas, sabores sortidos.	R\$11,14	R\$66.840,00
27	1.000	UND	Escarola de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	R\$1,85	R\$1.850,00
28	460	MÇ	Espinafre de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são, com peso mínimo 500gr.	R\$2,22	R\$1.021,20
30	500	KG	Farinha de mandioca torrada e branca. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot utilissima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. O produto submetido à nova torração é denominado "farinha de mandioca torrada". Alimento isento da obrigatoriedade de registro sanitário segundo a RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010. Peso máximo de 1 kg. Validade: mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	R\$7,77	R\$3.885,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

31	3.000	KG	Farinha de trigo branca. Produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, devendo obedecer à legislação vigente. Produto composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá apresentar características sensoriais próprias. A embalagem poderá ser em saco de polietileno incolor ou saco de papel Kraft com capacidade de até 5 Kg, padronizada, descartável, atóxica e bem fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional.	R\$4,71	R\$14.130,00
32	2.000	KG	Feijão Carioca tipo 1, embalado em saco de polietileno com no mínimo de 1kg. Produto novo de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores, escolhido. Serão tolerados matérias estranhas ou impurezas de 0 até 5% de peso por embalagem; insetos mortos até 0,1%; totais mofados, ardidos e germinados até 1,5%; total de carunchados e atacados por lagartas de vagens até 1,5%, Defeitos leves até 2,5%. Isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto. O produto deverá conter validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto	R\$11,67	R\$23.340,00
33	5.000	KG	Feijão preto tipo 1, embalado em saco de polietileno de 1kg. Produto novo de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores, escolhido. Serão tolerados matérias estranhas ou impurezas de 0 até 5% de peso por embalagem; insetos mortos até 0,1%; totais mofados, ardidos e germinados até 1,5%; total de carunchados e atacados por lagartas de vagens até 1,5%, Defeitos leves até 2,5%. Isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto. O produto deverá conter validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto	R\$11,44	R\$57.200,00
34	2.000	KG	Fubá de milho amarelo, fino (mimoso), embalado	R\$4,88	R\$9.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			em saco de polietileno de 1kg.		
36	18.000	KG	Laranja Pêra de primeira qualidade, frescas, tamanho comercial, de cor amarelo-avermelhado frescas, inteiras e sãs.	R\$2,66	R\$47.880,00
37	3.000	KG	Limão rosa de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são.	R\$2,30	R\$6.900,00
38	9.360	KG	Maçã nacional tipo gala, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	R\$5,74	R\$53.726,40
42	9.000	KG	Mexerica, mimosa ou ponkã de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	R\$3,31	R\$29.790,00
43	3.000	KG	Pepino tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são.	R\$2,78	R\$8.340,00
44	400	KG	Pimentão de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescos, inteiros e sãos.	R\$4,57	R\$1.828,00
45	550	KG	Milho para pipoca. Matéria prima importada, grãos íntegros, sem bolores e sinais da ação de insetos. Embalagem transparente, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com peso líquido máximo de 1kg.	R\$8,19	R\$4.504,50
46	15.000	KG	Polpa de frutas, natural, diversos sabores. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	R\$18,20	R\$273.000,00
47	500	KG	Quirera de milho. Produto obtido do grão de milho (Zea maya, L.), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, ou outro processo de produção. O produto deverá apresentar características sensoriais próprias e embalagem de polietileno de baixa densidade, fechados por termosselagem. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, procedência e	R\$5,20	R\$2.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			informação nutricional. Embalagem padronizada de até 1 kg.		
48	3.600	UND	Repolho in natura verde, novo, de primeira qualidade, tamanho médio padronizado com no mínimo 2kg.	R\$1,22	R\$4.392,00
49	460	MÇ	Rúcula de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	R\$3,17	R\$1.458,20
51	5.000	KG	Tomate de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são.	R\$4,97	R\$24.850,00
52	400	KG	Vagem de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	R\$6,42	R\$2.568,00
				TOTAL	R\$ 1.168.418,10

1.2 - Ficam também fazendo parte deste Instrumento Contratual as normas vigentes, as instruções, a Ordem de fornecimento e, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para cobertura dos custos decorrentes do presente fornecimento serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Prog:	12.306.0108.2027		
Projeto/Atividade:	Programa Merenda Escolar - Fundamental		
Reduzido: 1583	Categoria Econ:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Dist Gratuita
Desdobramento Red	1584	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 1585	Categoria Econ:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Dist Gratuita
Desdobramento Red	1586	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111		
Funcional Prog:	12.361.0108.2029		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Prog:	12.306.108.2033		
Projeto/Atividade:	Programa Merenda Escolar - Infantil - Creches		
Reduzido: 2019	Categoria Econ:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Dist Gratuita
Desdobramento Redu	2020	3.3.90.32.05	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 2021	Categoria Econ:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Dist Gratuita
Desdobramento Red	2022	3.3.90.32.05	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Funcional Prog:	12.365.108.2034
-----------------	-----------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R\$1.168.418,10 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos)**, conforme descrito no item 1.1 deste Instrumento Contratual, incluindo todos os descontos ou despesas, tais como: impostos, salários, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.2 O pagamento do fornecimento, objeto do presente contrato, será efetuado, após a aceitação das faturas pela fiscalização do **Contratante**, e que deverão corresponder ao fornecimento, faturas essas que deverão ser apresentadas no Protocolo do **Contratante**, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do fornecimento.

3.2.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e faturas corretas.

3.3 - A **Nota Fiscal** deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

RUA PASTOR ELIAS ABRAHÃO, Nº 22, CENTRO, MATINHOS

CNPJ Nº 76.017.466/0001-61

EMPENHO Nº ___/2016

3.4 - A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela contratada do seguinte:

3.4.1 - Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). (Para Pessoa Jurídica).

3.5 Para definição dos preços dos itens, foram utilizados como referência a média dos preços de Associações de Produtores Rurais e Comércio Atacadista de Frutas e Verduras.

3.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o fornecimento de produtos, deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.

3.7 - O **Contratante**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, item 4.3, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.8 - O **Contratante** em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 3.9 -** Caso o **Contratante** venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros, calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.
- 3.10 -** Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **Contratante**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 3.11 -** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

- 4.1 -** Os prazos para o fornecimento bem como a vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste Instrumento Contratual, ou antes, caso o término da quantidade adquirida.
- 4.2 -** O fornecimento dos produtos será semanal, conforme quantidades determinadas na Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- 4.3 -** A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria.
- 4.4 -** O recebimento dos produtos será feito pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e acompanhado pela nutricionista responsável pela Merenda Escolar onde serão verificadas a qualidade, características e quantidades, as quais devem estar de acordo com as especificações e legislação de alimentos em vigência. Na constatação de que os produtos estão em desacordo, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação pela Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 -** São obrigações da **Contratada**, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:
- 5.2 -** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, estando sua recusa sujeita à multa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do respectivo Aditivo.
- 5.3 -** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **Contratante** com relação aos mesmos. A **Contratada** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
- 5.4 -** Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.5 - Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5.6 - Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Disponibilizar a **Contratada** as informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.2 - Compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

6.3 - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações executadas no âmbito do contrato;

6.4 - Efetuar o pagamento mensal pelo fornecimento dos produtos mediante apresentação da fatura correta e conferência da adequada do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O **Contratante** fiscalizará e inspecionará a entrega das mercadorias, por meio do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo a **Contratada** fornecer todos os subsídios necessários para avaliação quanto à qualidade, quantidade, pontualidade, assiduidade, higiene ou outro que julgarem necessários.

7.2 - A fiscalização por parte da **Contratante** não desobriga a **Contratada** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **Contratada**, e aceitos pelo **Contratante**, o não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento contratual, sujeita a **Contratada** a multa, calculada sobre o valor total do fornecimento em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

M = 0,03 x N x F, onde:

M = valor da multa,

N = atraso em dias consecutivos,

F = valor total do fornecimento em atraso, vigente na data de aplicação da multa.

8.2 - O valor da multa, aplicada conforme os critérios acima, será atualizada até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

8.3 - A multa será limitada em 30% (trinta por cento) do valor total do fornecimento em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.4 - O Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra os eventuais créditos da **Contratada**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

8.5 - A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **Contratante**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **Contratada** a qualquer contestação.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contratante poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **Contratada** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A Contratada fica obrigada a pagar ao **Contratante** multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **Contratada**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo o **Contratante** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

12.2 - A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.3 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Matinhos, 16 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert,
CPF nº 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Contratante

**COAOPA - COOPERATIVA DE AGRICULTORES
ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA**

Luciano Escher
CPF nº 035.287.449-01
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG

RG